

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

2023/2024





SUMÁRIO

- I Identificação Institucional
- II Apresentação
- III Auditoria Interna do Crea-DF
- IV Estrutura da Auditoria Interna
- V Temas de Auditoria
- VI Definição das Ações e Metodologia
- VII Objetivos
- VIII Escopo da Auditoria Para 2023/2024
- IX Compromisso
- X Atividades de Monitoramento
- XI Considerações Finais





I- IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Denominação: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Telefones: 3961-2800 – 3961-2803

Endereçoeletrônico: auditoria@creadf.org.br

Sítioinstitucional: http://www.creadf.org.br

Endereço: SGAS Quadra 901 Conjunto D – Asa Sul – Brasília/DF

Presidente do Crea-DF: Engenheira Maria de Fátima Ribeiro Có

UnidadeOrganizacional: Auditoria

Auditora Interna: Helena de Fátima Oliveira

Assistente de auditoria: Regina da Cruz Dantas e Silva





II - APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna do Crea-DF apresenta o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2023/2024, que contém as ações direcionadas ao cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 74 da Constituição Federal¹.

A competência e a missão constitucional, legal e institucional da auditoria se materializa por meio de ação de auditoria e acompanhamento da execução de processos e serviços do Crea-DF, na análise dos fatos e atos, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios da administração pública.

A auditoria interna é uma atividade independente, educativa, orientativa e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e aprimorar as operações de organização do Conselho, além de buscar auxiliar na realização de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos (IN SFC nº 03, de 2017).

^{§ 2}º – Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.



¹ Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

^{§ 1}º – Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.



Dentro dessa perspectiva foi elaborado o Plano Anual de Auditoria 2023/2024 do Crea-DF, com o intuito de aumentar e proteger o valor organizacional do Conselho, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseado em risco, cujos trabalhos contemplam auditorias de gestão, da qualidade, operacional, especial e contábil, levando sempre em consideração os riscos, direcionando os esforços da unidade de Auditoria às questões que estejam com maior exposição a ameaças possíveis de afetar o alcance dos objetivos da unidade auditada e do Conselho como um todo.

Os trabalhos das unidades organizacionais devem estar em harmonia com o Planejamento Estratégico do Crea-DF, com as expectativas da alta administração e com o seu processo de gestão de riscos, quando houver.

Este plano atende, além dos incisos III e IV do art. 8º da Instrução Normativa - TCU nº 84/2020, a alínea "c" do inciso I do mesmo artigo, que trata da divulgação das principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pelo Confea, para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Atende, ainda, o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (IN CGU nº 05/2021), o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (IN CGU nº 03/2017) e as Normas Técnicas NBR ISO 9001:2015 e NBR ISO 19011:2018.

A auditoria interna tem papel fundamental na compreensão das mudanças pelas quais a organização passa e deve responder a essas transformações, de forma a apoiar os níveis estratégicos e táticos,





fortalecendo a governança corporativa. Suas atividades são realizadas pela unidade AUD, unidade de assessoramento que se reporta à presidência do Conselho, com o objetivo de aumentar e proteger seu valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseado em risco.

O Plano Anual de Auditoria – PAINT do CREA-DF, exercícios de 2023/2024, contemplará os procedimentos, análises e atividades com vistas à avaliação da capacidade e da efetividade dos sistemas de controles internos administrativos e terá por escopo a realização de auditorias, considerando pontos de controles, selecionados por programas/subprogramas, que foram estabelecidos pelo Confea, dentre outros.

Cabe destacar que o PAINT do CREA-DF é um documento flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional do Conselho e da sociedade civil, que cada vez mais exige qualidade na prestação de serviços públicos e a atuação mais ativa dos órgãos em relação à transparência, responsabilidade e adequada prestação de contas (accountability).

Auditoria Interna do Crea-DF





III - AUDITORIA INTERNA DO CREA-DF

O Crea-DF, autarquia especial federal, é órgão de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em seu nível superior, na jurisdição do Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão 161/2015- Plenário, definiu que as autarquias integrantes da administração indireta federal, os Conselhos de Fiscalização, deveriam possuir unidades de auditoria interna, conforme preconizado na Lei nº 10.180/2001 e Decreto nº 3.591/200, cujas partes pertinentes estão transcritas abaixo:

Lei nº 10.180/2001

Art. 24. Compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

 IX – avaliar o desempenho da auditoria interna das entidades da administração indireta federal;

Art. 14. As entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle. (Redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 2002).

Do mesmo modo, o Acórdão nº 1.925/2019 – TCU - Plenário, vem reforçar o entendimento disposto no art. 24, inciso IX, da Lei nº 10.180/2001, no sentido de que compete ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal avaliar o desempenho da auditoria interna das





entidades da administração indireta federal, e considerando o entendimento de que os conselhos de fiscalização do exercício profissional estão submetidos ao controle da Controladoria Geral da União – CGU.

É pacífico o entendimento da Corte de Contas que, além de orientações a serem expedidas aos Conselhos, no que diz respeito à estruturação das respectivas unidades de auditoria interna, deve ser expedida determinação à CGU para que promova o acompanhamento da atuação e estruturação dessas unidades.

Assim, o Crea-DF, em cumprimento às normas estabelecidas, instituiu no dia 21 de novembro de 2019 a unidade de Auditoria Interna deste Regional, por meio da Decisão Plenária PL/DF nº 0257/2019, a qual homologou a nova Estrutural Organizacional e Organograma do Crea-DF, que por sua vez contemplou a criação da unidade de Auditoria Interna (AUD).

No âmbito do Sistema Confea/Creas, o Crea-DF se submete às auditorias realizadas pelo Confea, envolvendo as áreas de finanças, contabilidade, orçamentária, patrimonial, operacional, de recursos humanos, de fiscalização do exercício profissional e de composição do plenário. A unidade AUD tem sua atuação orientada pelo Decreto nº 3.591, de 2000, em especial pelo art. 14, e está sujeita à orientação normativa e supervisão técnica da CGU, bem como se submete ao controle externo realizado pelo TCU.

A AUD realiza seus trabalhos com base nos dados e informações coletadas em softwares do Crea-DF, confrontando-os com documentos, processos, informações orais e escritas, e também utiliza outros procedimentos e técnica de auditoria visando, sempre, a atualização e busca de informações legais ao interesse do Conselho, necessárias ao pleno





exercício da auditoria interna, evitando, assim, o risco de desatualização em relação à legislação vigente, procedimentos e normas de controle interno.

IV - ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA DO CREA-DF

Atualmente a unidade de auditoria do Crea-DF conta com uma empregada do quadro permanente do Crea-DF, analista, com formação acadêmica em direito, inscrita na OAB/DF, sob o número 37.444 e com especialização em Direito Processual e Material do Trabalho. Conta ainda com a assistência de uma empregada, também do quadro permanente, assistente administrativa, com formação em Direito.

Desse modo, a AUD vem empreendendo esforços no intuito de alinhar cada vez mais a sua atuação às determinações dos órgãos de fiscalização externa, que buscam aperfeiçoar as estruturas de atuação dos órgãos de controle interno.

Para auxiliar nas suas atividades a unidade de auditoria utiliza-se de acessos aos seguintes sistemas informatizados:

SMRA - Sistema de Monitoramento de Recomendações de Auditoria;

B.I - Business Intelligence;

GED – Sistema Gerenciador de Documentos e Processos,; e Sistema de Gestão de Qualidade.

A AUD realiza seus trabalhos com base nos dados e informações coletadas nesses softwares, confrontando com documentos, processos, indagação escrita e oral, bem como procedimentos e técnicas de auditoria.

Para a realização das auditorias, a unidade (AUD) indica o incremento de mão de obra, a fim de manter a estrutura mínima adequada ao bom andamento das atividades, e ainda, sugere aqui, ações de





capacitação para dois colaboradores. A capacitação se dará por intermédio de participação em cursos nas modalidades presenciais e/ou à distância, conforme detalhamento a seguir:

Ação de capacitação	Justificativa	H/H		
Gestão de riscos no setor público	Auditoria e gestão de riscos são atividades correlatas e complementares, dessa forma, o conhecimento da gestão e da legislação do assunto auxilia nas atividades de auditoria.	20		
Princípios, técnicas, procedimentos e elaboração de programas de auditoria interna para as áreas de pessoal, patrimônio, almoxarifado, licitações e convênios na administração pública	Base para a metodologia utilizada nos trabalhos de auditoria.	24		
Total H/H - Treinamento				

Conforme o desenvolvimento das atividades da Auditoria, poderá surgir à necessidade de indicação de outras capacitações de interesse que, efetivamente, contribuam para o aprimoramento dos trabalhos e, por conseguinte, a excelência dos produtos e serviços prestados.

V - TEMAS DE AUDITORIA

Os temas passíveis de auditoria foram definidos considerando a Decisão Plenária nº PL 1394/2021 - Confea, de 30/08/2021, que aprovou o macroprograma para implantação do novo modelo de gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua e as especificidades do Crea-DF, em conformidade com o Planejamento Estratégico do Crea-DF 2021/2024, aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL/DF 121/2020 - Crea/DF, discriminados na seguinte configuração:

MACROPROCESSO/PROGRAMA 01 – Governança – Programa que consolida as atividades institucionais que visam direcionar, monitorar e





avaliar os resultados dos serviços públicos prestados aos profissionais, empresas e sociedade.

PROCESSO/SUBPROGRAMA 01 - Direção e Liderança

PROCESSO/SUBPROGRAMA 02- Estratégia

PROCESSO/SUBPROGRAMA 03 - Controle

MACROPROCESSO/PROGRAMA 02– **Finalidade** – programa que consolida as atividades institucionais que diretamente visam a prestar os serviços públicos de acordo com o disposto na legislação vigente.

PROCESSO/SUBPROGRAMA 04 - Fiscalização

PROCESSO/SUBPROGRAMA 05 - Registro

PROCESSO/SUBPROGRAMA 06 – Julgamento, Normatização e Orientação.

MACROPROCESSO/PROGRAMA 03 - Gestão - Programa que consolida as atividades institucionais que visam a promover a articulação e a comunicação institucional e a prover o suporte técnico-administrativo e a infraestrutura necessários à execução da estratégia organizacional e à entrega de resultados finalísticos.

PROCESSO/SUBPROGRAMA 07 - Representações e parcerias

PROCESSO/SUBPROGRAMA 08 - Comunicação e eventos.

PROCESSO/SUBPROGRAMA 09 – Suporte técnico-Administrativo.

PROCESSO/SUBPROGRAMA 10 - Infraestrutura - manutenção.

PROCESSO/SUBPROGRAMA 11 - Infraestrutura - investimento.

VI- DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES E DA METODOLOGIA

Na elaboração das ações, foram observadas as fases próprias de auditoria, correspondentes ao planejamento, à execução, à comunicação e ao monitoramento que integrarão o respectivo relatório de auditoria.





Considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, ações e processos em desenvolvimento, o Plano Anual de Auditoria apresenta um conjunto de ações a serem realizadas a partir de seleção prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, criticidade e risco.

A metodologia adotada para a execução das atividades de auditoria foi baseada na avaliação de riscos, estratégia de atuação, realização de ações de sensibilização e promoção de reuniões com o corpo funcional e a alta administração, a fim de promover a disseminação de entendimento sobre a importância do gerenciamento de riscos, governança e controles internos.

A AUD constatou que a atual gestão está envidando esforços para a implementação de boas práticas relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos, as quais podem ser comprovadas por meio do Programa de Gestão de Risco e do Planejamento Estratégico 2021/2024, aprovado por meio da Decisão PL/DF nº 121/2020, tendo como resultado de todos esses esforços a certificação ISO 9001-2015.

VII - DOS OBJETIVOS

De modo geral, as atividades de auditoria buscam auxiliar a Administração do Crea-DF no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, por meio de análise dos atos e processos vinculados às diversas unidades que compõem sua estrutura organizacional, verificando sobretudo a aderência às normas e os princípios que regem a Administração Pública, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade.

Os principais objetivos das auditorias são:

 Planejar e executar auditorias regulares de forma sistemática e organizada;





- Monitorar os requisitos estatutários e regulamentares quando aplicáveis aos processos finalísticos de apoio;
- Monitorar a conformidade de atos de gestão, orçamentária, financeira e patrimonial;
- Emitir relatório comunicando os resultados dos trabalhos da auditoria, de forma clara e objetiva;
- Monitorar e avaliar a eficácia geral do Sistema de Gestão da Qualidade
 SGQ;

VIII- ESCOPO DA AUDITORIA PARA 2023/2024

A definição do escopo de auditoria foi estabelecida após a identificação dos riscos de maior relevância, já identificados e mensurados na Matriz de Risco que consta do Programa de Gestão de Risco, tendo em vista os macroprocessos/programas e processos/subprogramas passíveis de auditoria.

Dessa maneira, objetivando avançar na melhoria da qualidade das atividades do Conselho, a auditoria interna pretende participar de reuniões com a alta administração do Crea-DF para: aprimorar e padronizar os instrumentos de trabalho da Auditoria Interna com base nos objetivos institucionais do Conselho; aprimorar a matriz de risco,do Programa de Gestão de Risco e que foi utilizada para definição do escopo da auditoria; aperfeiçoar o planejamento da AUD, utilizado na execução de cada ação de auditoria e participar de reuniões com vistas a auxiliar a gestão nas decisões no tocante ao controle.

Cabe ressaltar que teoricamente não é possível, num primeiro momento, mensurar com exatidão todos os temas de auditoria abordados nesse PAINT, considerando a disponibilidade de empregados na AUD, estrutura e tempo hábil para a execução dos procedimentos. Porém,





esforços serão concentrados para sanar o maior número possível de ao conformidades identificadas.

A AUD pretende atuar conforme cronograma de atividades abaixo:

	Cronograma de Execução de Auditoria Interna - Exercício 2023												
No	Processo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Finalístico – Art, Acervo técnico												
2	Finalístico - Fiscalização												
3	Administrativo – Gestão de pessoas												
4	Auditoria da Qualidade												
5	Manutenção Cert ISO 9001/15												

	Cronograma de Execução de Auditoria Interna – Exercício 2024												
No	Processo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Finalístico – Art, Acervo técnico												
2	Finalístico - Fiscalização												
3	Administrativo - Gestão de pessoas												
4	Auditoria da Qualidade												
5	Manutenção Cert ISSO 9001/15												

VIII.1 - Detalhamento do Escopo dos Trabalhos de Auditoria

	Escopo dos Trabalhos de Auditoria									
No	Nº Objeto a Objetivo da auditoria auditar		Escopo do trabalho	Riscos a serem auditados						
1	Processo	Avaliar as ações e os	- Avaliar a conformidade das	- Possibilidade de não						
	envolvendo a	procedimentos adotados para o	atividades desenvolvidas com	atendimento dos prazos, na						
	operacionalização planejamento, acompanhamento		as normas aplicáveis;	prestação dos serviços,						
	de ART e de	e controle das atividades da	- Avaliar o cumprimento dos	previstos na carta de						
	Acervo Técnico	Gerência de Atendimento e	prazos estabelecidos na carta	serviços;						
	Registro.		de serviços;	- Possibilidade de não						





		CREA		
			- Avaliar se os recursos disponíveis atende a unidade.	cumprimento das normas aplicáveis ao registro de ARTs, registro de pessoa física e de pessoa jurídica e para a emissão de acervo técnico; - Possibilidade de não utilização de indicadores para avaliação da satisfação do usuário; - Possibilidade de os recursos disponíveis não atender a unidade.
2	Processos de planejamento, monitoramento e controle das atividades Fiscalização	- Avaliar as ações e os procedimentos adotados para o planejamento, monitoramento e controle das atividades de fiscalização.	- Avaliar a conformidade dos procedimentos destinados ao planejamento e monitoramento; acompanhamento da infração; da fiscalização do exercício e das atividades profissionais e os indicadores de desempenho das atividades de fiscalização. - Avaliar a conformidade e suficiência das normas interna e dos procedimentos; - Avaliar se os recursos disponíveis atende a unidade.	- Possibilidade de não cumprimento das normas do Confea, notadamente, a Resolução nº 1134/21 e das normas internas do Crea-DF aplicáveis; - Possibilidade de não utilização de indicadores como instrumento das atividades de fiscalização; - Possibilidade de a logística disponibilizada não atender a unidade.
3	Gestão de Pessoas	Avaliar os procedimentos relativos à Gestão de Pessoas	Avaliar a conformidade dos procedimentos com as normas internas e com a legislação. Avaliar a conformidade dos pagamentos.	Possibilidade de descumprimentos de normas do Crea-DF e da legislação trabalhista, previdenciária e tributária. Possibilidade de pagamento de salários e benefícios não autorizados ou em desacordo com os valores estabelecidos pela política remuneratória do Crea-DF; Possibilidade de pagamentos indevidos.





VIII - DO COMPROMISSO

As auditorias serão realizadas de forma independente e imparcial, cumprindo assim, o papel de auxiliar a Liderança do Crea-DF no alcance dos resultados pretendidos em sua missão institucional.

IX - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

O monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem por objetivo verificar a implantação, ou não, das recomendações, pelo auditado, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Para tanto, o Crea-DF desenvolveu o SMRA – Sistema de Monitoramento de Recomendações de Auditoria, a partir de parâmetros definidos pela unidade de Auditoria do Crea-DF – AUD - onde são cadastradas, tratadas e monitoradas eventuais recomendações resultantes de auditorias, sejam elas internas ou externas.

O artigo 14 da IN CGU nº 09/2018 estabelece que a auditoria deve se comunicar, pelo menos semestralmente, ao órgão colegiado decisório, a qual está vinculado, informações sobre o atendimento das recomendações durante o período.

	Demais Atividades de auditoria e de monitoramento							
Nº	Atividade	Abrangência	Equipe	Quando				
	Elaboração do PAINT 2023/2024	AUD	AUD	FEVEREIRO/2023				
	Aprovação do PAINT 2023/2024	AUD	AUD	MARÇO/2023				
	Realização de reuniões com a alta gestão do Crea-DF	AUD/SGQ	AUD/SGQ	Julho e Dezembro/23				
	Execução e acompanhamento do cronograma de auditoria 2023/2024	AUD/SGQ	AUD/SGQ	Ao longo do ano				
	Inserção de Recomendações de Auditoria no Sistema de Monitoramento de Recomendações de Auditoria e	Todo o	AUD	Ao longo do ano				





acompanhamentos do tratamento destas por parte das unidades responsáveis.	Crea-DF		
Elaboração de relatório de monitoramento à Presidência	AUD	AUD	Janeiro do ano seguinte
Recepção e apoio à execução dos trabalhos de Auditoria do CONFEA, TCU/CGU e auditorias independentes	AUD	AUD	Ao longo do ano
Elaboração do RAINT 2023	AUD	AUD	Dezembro/2023

Ao encerrar as auditorias de cada tema, será elaborado um relatório sucinto com os devidos achados e sugestões de melhoria, quando for o caso.

O relatório referido será encaminhado às respectivas áreas para que estas se manifestem num prazo máximo de 30 dias.

Até o último dia de março de cada ano será apresentado o RAINT – Relatório Anual e Atividades de Auditoria Interna, do ano anterior, à alta gestão para as devidas providências.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria apresenta-se como um esforço coordenado e integrado de elaboração das ações de relevância para o Crea-DF, de forma a promover o aprimoramento da atuação da Auditoria, de maneira sistêmica, junto aos esforços das demais unidades em um sentido único para o alcance da visão institucional.

Helena Oliveira Analista/Auditora Interna OAB/DF 37.444

Eng^a Maria de Fátima Ribeiro Có Presidente do Crea-DF

